

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3320/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Contrato celebrado entre A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** e a empresa **L.A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida JK, 2671 - CEP 68.540-000 – Centro - Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.037/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na Rua II n.º 210 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA, nesta cidade, e por outro lado, a empresa **L.A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, com sede e foro na Av. Intendente Norberto Lima – Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.686.045/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, o Sr. **LUIZ ALTEMIR FIDERIS**, portador da CPF/MF sob o N.º 716.234.009-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem simples e completa de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

pertencentes à frota de veículos desta secretaria, o Município não dispõe de local apropriado e equipamentos para a realização dos serviços dessa natureza, e, considerando o deslocamento contínuo em vias não calçadas/asfaltadas, faz-se necessário a contratação dos serviços para maior manutenção, conservação, limpeza e higienização, objetivando a durabilidade dos veículos e máquinas. Os serviços deverão ser fornecidos conforme demanda das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – Pará, com as especificações e quantitativos, via procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nos termos das Leis Nº 8.666/93.

3. PLANILHA DESCRIÇÃO.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇOS	25	Lavagem – veículo tipo MOTOCICLETA.	R\$ 15,00	R\$ 375,00
02	SERVIÇOS	30	Lavagem automotiva simples – veículo pequeno tipo PASSEIO.	R\$ 30,00	R\$ 900,00
03	SERVIÇOS	17	Lavagem automotiva completa – veículo pequeno tipo PASSEIO.	R\$ 40,00	R\$ 680,00
04	SERVIÇOS	65	Lavagem automotiva simples – veículo tipo CAMIONETE.	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00
05	SERVIÇOS	20	Lavagem automotiva completa – veículo tipo CAMIONETE.	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
06	SERVIÇOS	20	Lavagem automotiva simples – veículo tipo CAMINHÃO.	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
07	SERVIÇOS	08	Lavagem automotiva completa – veículo tipo CAMINHÃO.	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
08	SERVIÇOS	12	Lavagem automotiva completa – veículo tipo TRATOR.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
09	SERVIÇOS	12	Lavagem automotiva completa – veículo tipo RETROESCAVADEIRA.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
10	SERVIÇOS	12	Lavagem automotiva completa – veículo tipo PÁ CARREGADEIRA.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
11	SERVICOS	15	Lavagem automotiva completa – veículo tipo	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Valor Total Contratual : R\$ 16.830,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

4. DOS SERVIÇOS.

- 4.1** A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências da Contratada no município onde se encontram os veículos da frota a serem lavados, e deverá haver pelo menos uma rampa para lavagem da parte inferior dos veículos.
- 4.2** A contratada deverá prestar os serviços em local próprio, no perímetro urbano deste município, de modo que o deslocamento dos veículos seja no máximo de 10 (Dez) km, considerando o percurso de ida e volta da Garagem Municipal até o posto de lavagem, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo ao trajeto normal de menor percurso.
- 4.3** É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.
- 4.4** Na execução dos serviços deverão ser observados pelo contratado os seguintes prazos:
I. Lavagem simples: até 2h após a entrega do veículo – horário comercial;
II. Lavagem completa: até 3h após a entrega do veículo – horário comercial.
- 4.5** Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da **REQUISIÇÃO DE LAVAGEM**, na qual constará a identificação do veículo, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pela unidade de gestão administrativa –SEMIDU.
- 4.6** A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do fiscal do Contrato, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- 4.7** Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.
- 4.8** A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 5.1** O proponente vencedor deverá fornecer os serviços de **FORMA IMEDIATA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, mediante a solicitação do responsável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 5.2 Os serviços que for solicitados pelo responsável, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 5.3 O fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade.
- 5.4 O fornecimento dos serviços deverão ser fornecidos de **FORMA IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano vigente, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).
- 5.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme rege a Lei Federal Nº 8.666/93.
- 5.6 O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor da pasta, sendo o Sr. Paulo Cesar dos Santos Ribeiro e suplente o Sr. Acrimar Pereira da Luz.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 Uma vez notificada a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.
- 6.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a entrega do fornecimento dos serviços contratados mediante solicitação, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência, e ainda:
- 6.3 Responder pelos danos causados diretamente a ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- 6.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento dos serviços contratados;
- 6.5 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços;
- 6.6 Zelar pela perfeita entrega do fornecimento dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas a contar da notificação;
- 6.7 O fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 6.8** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.9** O fornecimento dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.10** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 6.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMIDU;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1** Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 7.2** Convocar a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- 7.3** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega de produtos referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5** Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.6** Fiscalizar, através Fiscal de contrato, designado pelo Gestor Máximo da Secretaria o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela secretaria, não deva ser interrompida;
- 7.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

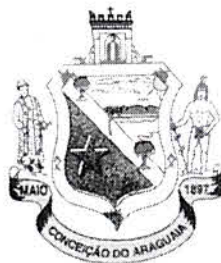
8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

10.1 A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) PROGRAMA: 05.0501.04.122.0037.2.049 ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE: 1001

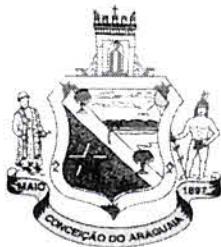
12. DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à proponente vencedora.

12.2 A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a proponente vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13. DAS PENALIDADES.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 13.1** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
 - b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.
- 13.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- 13.3** Advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
 - b) Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).
- 13.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 13.5** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**
- 14.1** A participação nesta contratação implica plena aceitação dos termos e condições das normas administrativas vigentes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 14.2** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os proponentes;
- 14.3** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a proponente vencedora;
- 14.4** O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as proponentes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 14.5** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 25 de Março de 2020.

Conceição do Araguaia-PA, 27/05/2020.

GENEBALDO BARBOSA DE
QUEIROZ:50314670610

Assinado de forma digital por
GENEBALDO BARBOSA DE
QUEIROZ:50314670610
Dados: 2020.05.29 13:54:57 -03'00'

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

L A FIDERIS EMPREENDIMENTOS
EIRELI:27686045000118

Assinado de forma digital por L A FIDERIS EMPREENDIMENTOS
EIRELI:27686045000118
Dados: 2020.05.29 10:55:35 -03'00'

L.A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.686.045/0001-18

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: